



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 1.913/82

ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

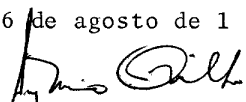
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 637.700,00 (seiscientos e trinta sete mil, setecentos cruzeiros), destinado a aquisição, mediante desapropriação amigável ou judicial, de área de 3.188,50 (três mil, cento e oitenta e oito metros quattros e cinquenta decímetros quadrados) m2, destinada à abertura da Rua Carlos Ferrari, fazendo ligação com o Jardim João Paulo II.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gleba de terra está devidamente descrita e caracterizada no Decreto nº 2.832/82.

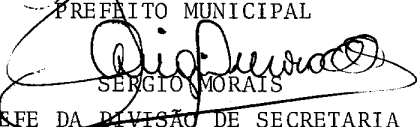
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de agosto de 1982


ARY MARINO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

EDC